



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.266, de 3 de novembro de 2014.

Autoriza concessão de subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade denominada Lira São Sebastião de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.405/0001-68, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 173, de 19 de abril de 1971, até o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta Lei, serão concedidos, exclusivamente, desde que a entidade a que se refere o art. 1º, comprove prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenham fins lucrativos;
- II – atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – seja declarada de utilidade pública;
- V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos à subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta Lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação dos planos de trabalho;
- III – celebração de convênios.

Art. 4º A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º As despesas citadas no art. 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município: 12.05.13.392.0045.0.011.3.3.50.41.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 3 de novembro de 2014.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal